

**VISTO DE RESIDÊNCIA PARA ATIVIDADE DOCENTE, ALTAMENTE QUALIFICADA  
OU CULTURAL E ATIVIDADE ALTAMENTE QUALIFICADA EXERCIDA POR  
TRABALHADOR SUBORDINADO**

<b>Nome(s) e Apelido(s) do requerente:</b>		
<b>Endereço de correio eletrónico (Email):</b> <b>Contacto telefónico direto:</b>		
<b>Motivo da deslocação a Portugal:</b>		
<b>REQUISITOS GERAIS</b>		
	<b>SIM</b>	<b>EM FALTA</b>
<b>Formulário de pedido de visto nacional</b> preenchido na íntegra e assinado pelo requerente;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>2 Fotografias</b> iguais, tipo passe, atualizadas e em boas condições de identificação do requerente (1 colada no formulário).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Passaporte</b> ou outro documento de viagem com validade superior em, pelo menos, três meses à duração da estada prevista. Fotocópia da página biográfica.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Comprovativo da situação regular</b> , caso seja de outra nacionalidade que não a do país onde solicita visto, com validade superior à data do término do visto que solicita.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Seguro de viagem válido</b> , que permita cobrir as despesas necessárias por razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual repatriamento.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Certificado de registo criminal</b> emitido pela autoridade competente do país de nacionalidade do requerente ou do país em que reside há mais de um ano, com Apostila de Haia (se aplicável) ou legalizado.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Comprovativo da existência de meios de subsistência</b>  Para efeitos de prova dos meios de subsistência, devem ser tidos em consideração: <ul style="list-style-type: none"> <li>Os meios provenientes de contrato ou promessa de contrato de trabalho; ou, contrato ou proposta escrita de contrato de prestação de serviços.</li> <li>A apresentação <b>de termo de responsabilidade</b>, com assinatura reconhecida, <b>subscrito pela entidade de acolhimento</b>.</li> </ul>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>DOCUMENTOS ESPECÍFICOS</b>		
<u>Atividade docente, altamente qualificada ou cultural:</u> <ul style="list-style-type: none"> <li>Contrato de trabalho ou promessa de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços; <b>ou,</b></li> </ul>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Carta convite emitida por instituição de ensino ou de formação profissional; <b>ou</b>,</li> <li>• Termo de responsabilidade de empresa certificada nos termos definidos por Portaria dos membros do governo responsáveis pelas áreas da administração interna e da economia; <b>ou</b>,</li> <li>• Carta convite emitida por empresa ou entidade que realize em território nacional uma atividade cultural reconhecida pelo membro do governo responsável pela área da cultura como de interesse para o país, ou como tal definida na lei; <b>ou</b>,</li> <li>• Carta convite emitida por centro de investigação.</li> </ul>		
<p><u>Atividade altamente qualificada exercida por trabalhador subordinado:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Seja titular de contrato de trabalho ou promessa de contrato de trabalho válidos com, pelo menos, seis meses de duração, a que corresponda: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) uma remuneração anual de, pelo menos, 1,5 vezes o salário anual bruto médio nacional ou três vezes o valor indexante de apoios sociais (IAS); <b>ou</b></li> <li>b) uma remuneração anual de, pelo menos, 1,2 vezes o salário bruto médio nacional, ou duas vezes o valor do IAS, no caso de emprego em profissões pertencentes aos grandes grupos 1 e 2 da Classificação Internacional Tipo (CITP), indicadas por Resolução do Conselho de Ministros, mediante parecer prévio da Comissão Permanente da Concertação Social, como profissões particularmente necessitadas de trabalhadores nacionais de Estados terceiros; <b>e</b></li> </ul> </li> <li>• No caso de profissão regulamentada, seja titular de qualificações profissionais elevadas, necessárias para o acesso e exercício da profissão em Portugal; <b>ou</b></li> <li>• No caso de profissão não regulamentada, seja titular de qualificações profissionais elevadas adequadas à atividade ou setor especificado no contrato de trabalho ou de promessa de contrato de trabalho.</li> </ul>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>VISTO DE RESIDÊNCIA PARA ATIVIDADE DOCENTE, ALTAMENTE QUALIFICADA OU CULTURAL E ATIVIDADE ALTAMENTE QUALIFICADA EXERCIDA POR TRABALHADOR SUBORDINADO – ACORDO SOBRE A MOBILIDADE DA CPLP</b>		
<p><b>Os cidadãos da CPLP são dispensados da apresentação de:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Seguro;</li> <li>• Título de transporte de regresso; e,</li> <li>• Meios de subsistência <b>mediante a apresentação de termo de responsabilidade nos seguintes termos:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Apresentação de termo de responsabilidade, com assinatura reconhecida, subscrito pela entidade de acolhimento; <b>ou</b>,</li> <li>b) Apresentação de termo de responsabilidade, com assinatura reconhecida, subscrito por cidadão português ou cidadão estrangeiro habilitado, com documento de residência em</li> </ul> </li> </ul>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Portugal, que garanta a alimentação e alojamento ao requerente do visto, bem como a reposição dos custos de afastamento, em caso de permanência irregular.		
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

**Nota:**

- A não apresentação de todos os documentos necessários poderá implicar o indeferimento do pedido de visto.
- O Posto Consular reserva-se o direito de solicitar outros documentos que não os acima mencionados sempre que achar conveniente.
- O facto de serem apresentados todos os documentos necessários ao processo, não implica a concessão automática do visto. A recusa do pedido de visto não dá direito ao reembolso dos emolumentos.
- Consulte a legislação em vigor em <https://vistos.mne.gov.pt/pt/vistos-nacionais/legislacao-nacional>
- Meios de subsistência - Portaria nº 1563 /2007, de 6 de dezembro.